



= L E I Nº 74 =

Dispõe sôbre a concessão em caracter gratuito e perpetuo de sepulturas nos cemiterios locais.

PEDRO FURQUIM, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, -
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, -
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

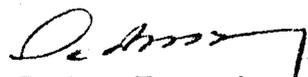
Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no Cemiterio local, sepulturas em caracter perpetuo, sem cobrança de qualquer onus, dentro dos seguintes requisitos:

- a) - Ter a pessoa do morto exercido função publica no municipio de Pres. Prudente, seja de caracter municipal, estadual ou federal.
- b) - Ter sido pessoa ligada diretamente ao governo da cidade, no qual tenha prestado os seus serviços, como Prefeito, Vereador ou Sub-prefeito da sede ou distritos.
- c) - Ter exercido por longo tempo função de caracter social relevante ou ser considerado benemerito da cidade, incluindo-se, neste ultimo item os fundadores e primeiros habitantes, somente.

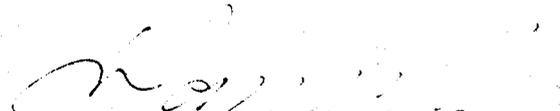
Artigo 2º - O Snr. Prefeito através de decreto executivo, especial para cada caso, após os devidos considerandos fará a concessão que faculta o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 23 de agosto de 1949.


Pedro Furquim,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 23 de agosto de 1949.


Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.